



Faculdade Batista Brasileira

Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaipara
CEP: 41830-492, Salvador, BA
Telefax 3505 3434 www.fbb.br

REGULAMENTO INTERNO DA MONITORIA

Aprovado pelo Conselho Superior de Educação
em reunião Extraordinária em 15 de outubro de 2021

Salvador, Bahia

2021



REGULAMENTO INTERNO DA MONITORIA

Aprovado pelo Conselho Superior de Ensino da Faculdade em reunião Extraordinária do dia 15 de outubro de 2021.

Capítulo I

Da Definição e dos Objetivos

Art. 1º. A Monitoria na Faculdade Batista Brasileira (FBB) será regida por este regulamento e corresponderá ao conjunto de atividades de apoio acadêmico exercidas, sob a orientação de um professor, por aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação, atendido o disposto no Regimento Geral.

Art. 2º. Os cursos de graduação da FBB poderão complementar suas necessidades pedagógicas, por meio de monitorias advindas do corpo discente para exercerem a função de monitor. A Monitoria é exercida, única e exclusivamente, em ambientes acadêmicos da FBB, e se caracteriza:

I - pela coleta de dados e informações que possam contribuir para a preparação das aulas e de outras atividades vinculadas às disciplinas monitoradas;

II - pelo auxílio ao professor na preparação do material didático e paradidático a ser utilizado nas disciplinas monitoradas;

III - pela colaboração com o professor nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios vinculados às disciplinas monitoradas;

IV - pelo auxílio ao professor na orientação e no esclarecimento de dúvidas dos alunos matriculados nas disciplinas monitoradas;

V - pelo auxílio ao professor nas pesquisas vinculadas às disciplinas monitoradas;

VI - pelo auxílio ao professor em outras atividades acadêmicas vinculadas às disciplinas monitoradas.

Parágrafo Único. É vedado aos monitores:

I - substituir o professor nas aulas de sua responsabilidade;

II - aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;

III - ministrar cursos de acompanhamento, em caráter particular, para alunos que estiverem cursando disciplinas objeto de Monitoria;

IV - exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio;

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 3º - A Monitoria, consoante os princípios norteadores de sua criação legal e as regras institucionais, tem por objetivos gerais:

I - promover o convívio mais intenso dos alunos dos Cursos de Graduação com os projetos da Instituição, dos Cursos ou de disciplinas específicas, para melhor preparação profissional;

II - assegurar a transmissão da filosofia educacional e das linhas de pesquisa a novas gerações;

III - estimular no aluno o interesse pelo exercício da docência superior, observados os princípios constantes nos incisos anteriores;

IV - constituir-se agente de integração e aprendizado ao corpo discente.

Capítulo III

Da Abertura de Vagas de Monitoria

Art. 4º. O número de monitores será fixado em 10% do número de alunos matriculados na graduação a partir da avaliação dos pedidos encaminhados pelos professores das disciplinas candidatas a Monitoria e aprovados pela Direção Acadêmica.

§ 1º – Os pedidos dos professores deverão ser encaminhados à Coordenação dos Cursos de Graduação, no fim de cada semestre letivo, para vigência no período letivo subsequente.

§ 2º – Os pedidos deverão ser feitos em formulário próprio, em que o professor indicará as justificativas para a inscrição da disciplina no programa de Monitoria e o plano de trabalho de Monitoria a ser desenvolvido pelo monitor.

§ 3º – Os pedidos serão avaliados pela Coordenação dos Cursos, pela Direção Acadêmica e Geral segundo o mérito acadêmico, a relevância pedagógica e a viabilidade orçamentária.

§ 4º. – As atividades de Monitoria serão atribuídas, preferencialmente, às disciplinas em que seja observada a presença de carga horária de atividades práticas; de número elevado de alunos; de alto índice de repetência; ou de vínculo com projetos de pesquisa ou de extensão.

Capítulo V

Do Processo Seletivo de Monitores

Art. 5º. A Direção Acadêmica fará publicar edital de inscrição e seleção de candidatos às vagas aprovadas, em que será informada a relação das disciplinas a serem oferecidas; o número de vagas; o período e local de inscrição; e o período e o local de seleção.

Art. 6º. Poderão se candidatar ao exercício de Monitoria os alunos que preenchem todos os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da FBB;
- II. ter cumprido, pelo menos, os créditos de 2 (dois) semestres do Curso;
- III. apresentar rendimento escolar geral satisfatório;
- IV. ter obtido aprovação na disciplina em que pretende ser monitor e em seus respectivos pré-requisitos;
- V. não possuir em seu prontuário penalidade disciplinar ou conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;
- VI. ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas.

Art. 7º. A seleção do monitor será realizada por comissão composta por três (3) docentes de formação inerente ao Curso de Graduação e designado pela Coordenação de Curso após verificação da capacidade discente para o desenvolvimento das atividades.

Art. 8º. Para verificação da capacidade discente, deverá ser considerada a média final igual ou superior a 7,0 (sete) obtida na disciplina requerida, bem como as competências e habilidades cognitivas e formativas. O monitor só poderá iniciar o exercício de suas atividades após a assinatura do Contrato de Monitoria.

- I. O candidato à monitoria que tenha cursado a disciplina requerida em outra instituição, deverá se submeter a um exame de suficiência, composto por prova escrita e/ou oral e/ou técnica;
- II. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na disciplina, maior nota na avaliação e maior disponibilidade do candidato a monitor em estar na IES nos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso.
- III. A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente da FBB.

Capítulo VI

Da Duração e da Carga Horária

Art. 9º. A duração máxima do exercício da Monitoria será de 1 (um) semestre, renovável uma única vez pelo mesmo período, mediante novo processo seletivo.

Parágrafo Único. O acadêmico poderá candidatar-se à seleção para a função de monitor de outra disciplina, e em outro semestre letivo, sendo vedado o exercício cumulativo.

Art. 10. A carga horária de dedicação semanal do monitor às atividades de monitoria será de 6 (seis) horas, a serem desenvolvidas em horário estabelecido pelo professor responsável pela disciplina monitorada.

Parágrafo Único. A frequência do monitor será controlada pelo docente da disciplina por meio de lista de presença que será mantida em seus arquivos entregue a coordenação juntamente com o relatório final.

Art. 11. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. por solicitação do monitor, a qualquer tempo;

- II. por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado;
- III. por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da Monitoria;
- IV. por trancamento de matrícula;
- V. por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês.

Capítulo VII

Dos Deveres do Monitor

Art. 12. São deveres do monitor, além dos previstos no Regimento Geral da Faculdade Batista Brasileira:

- I. Colaborar nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios ou ateliês;
- II. Assistir o professor na orientação de alunos, esclarecendo e auxiliando os estudantes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios, em pesquisas e na seleção de bibliografia;
- III. Auxiliar o professor na elaboração de listas de exercícios e trabalhos complementares;
- IV. Dirimir as dúvidas dos alunos quanto aos exercícios e trabalhos complementares;
- V. Dar assistência ao professor na coleta de dados e informações que possam contribuir para a elaboração das atividades em sala de aula e extraclasse;
- VI. Disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas;
- VII. Participar das pesquisas realizadas pelos professores responsáveis;
- VIII. Cumprir os horários estabelecidos pela coordenação, sem prejuízo da frequência às aulas, do cumprimento de trabalhos escolares e provas;
- IX. Apresentar, ao término da Monitoria, relatório das atividades desenvolvidas, em que conste avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- X. Desenvolver outras atividades inerentes às funções de Monitor, sob a orientação do professor a que se vincula a disciplina.

Capítulo VIII

Dos Direitos do Monitor

Art. 13. São direitos do monitor:

- I. A concessão, no final do exercício, de certificado expedido pela Secretaria Geral reativo ao desempenho da Monitoria;
- II. O recebimento de Bolsa de Estudo concedida e em percentual definido pela Direção Geral da FBB, horas como atividades complementares.

Capítulo IX

Das Atribuições do Professor Orientador

Art. 14. Cabe ao professor orientador:

- I.** submeter o pedido de inscrição de disciplina no programa de Monitoria em formulário próprio nos prazos previstos no calendário Acadêmico da IES;
- II.** preparar o plano de trabalho e o cronograma de atividades de Monitoria;
- III.** selecionar os monitores entre os candidatos inscritos;
- IV.** orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- V.** capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- VI.** promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- VII.** acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de Monitoria;
- VIII.** avaliar os relatórios de Monitoria;
- IX.** identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Direção Acadêmica da FBB.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FBB, ouvido a Direção Acadêmica e o Colégio de Coordenadores.

Art. 16. A monitoria terá validade semestral, podendo ser prorrogada por mais um semestre letivo desde que justificada pelo professor responsável e com a anuência do Coordenador do Curso.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação